



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 60/70

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar de Cr\$ 450,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) para complementação do pagamento da subvenção à Associação Paranaense dos Municípios (114-3.2.1.5.09) à Instituições privadas – e – subvenção à Associação Paranaense dos Municípios.

ART. 2º.- Para fazer face às despesas constantes no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se dos recursos previstos nos itens II e III art. 43 § 1º da Lei Federal n° 4.320 – 17 de março de 1964.

ART. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, Em 2 de setembro de 1970.

Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto n° 72/1970.

Autor: Executivo Municipal.